



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefax(35) 3525-1020 – CNPJ 17 894 064/0001-86
CEP 37910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N.º 2.191/2014, DE 14 DE ABRIL DE 2014.

**DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DE USO
COMUNS DO POVO, COMO NESTA SE ESPECIFICA.**

Pedro Paulo Pinto, PREFEITO MUNICIPAL:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Ficam considerados como bens imóveis de uso especial, nos termos do que dispõe o artigo 99, inciso I, da lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 – (Código Civil), as **Praças: Antônio Pereira de Oliveira e Dois**, espaços públicos municipais, situadas no Distrito de Olhos d'Água da Canastra e Babilônia, neste Município, respectivamente.

Art. 2.º - A destinação de seu uso decorre da necessidade de elaboração de projetos específicos de engenharia e arquitetura, para fins de proposição de convênios junto à Secretaria de Transportes e Obras Públicas, objetivando o repasse de recursos para construção de 02 velórios naquelas localidades.

Art. 3.º - Os espaços públicos em questão integram o sistema operacional da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos.

Art. 4.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis, 14 de Abril de 2014.


Pedro Paulo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL


Pedro Antônio Soares da Silveira
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 19.486